

32.POLÍTICAS PÚBLICAS NO FORTALECIMENTO DO ASSOCIATIVISMO

(Refere-se ao projeto de extensão economia solidária e coleta seletiva de material reciclável da UFJF-GV)

Fernanda Henrique Cupertino Alcantara
Ângela Vitória Andrade Gonçalves Da Silva
Otávio Lopes de Souza

Palavras-chave: Políticas Públicas; Economia Solidária; Associativismo; Cooperativismo.

A temática das políticas públicas é oriunda da Ciência Política, sendo recente sua apropriação pelo Direito. Dentro de uma perspectiva jurídica, Bucci as conceitua enquanto formas de concretização de direitos. Para a autora, elas “atuam de forma complementar, preenchendo os espaços normativos e concretizando os princípios e regras, com vista a objetivos determinados” (BUCCI et ali, 2001, 11). Mesmo reconhecendo que a definição de PPs não se reduzem à efetivação de direitos, assumiremos no presente trabalho o supracitado conceito, buscando analisar como este instrumento governamental possui caráter promotor de direitos humanos fundamentais (SALERT, 2012, 21). Para isso, pensaremos os benefícios de PPs, como a da Bolsa Reciclagem, no desenvolvimento de empreendimentos econômicos solidários (EES) de reciclagem e na promoção de direitos dos envolvidos nesse processo, quais sejam, cooperados e associados.

A liberdade de associação, prescrita no art. 5º, VII, da CRFB/1988, pode ser vista como um direito fundamental de primeira geração por sua dimensão individual, implicando, em um primeiro momento, em um “não fazer” do Estado para que essa se concretize. Todavia, há autores que criticam esse status negativo, uma vez que para a concretização desses direitos individuais não basta uma postura negativa do Estado, sendo necessária, por vezes, a realização de prestações para que haja tal efetivação. Para além da esfera individual, o direito de se associar apresenta grandes impactos sociais que podem ser evidenciados em diversas perspectivas, como a partir do desenvolvimento econômico pautado na organização do trabalho, no reforço de uma identidade cultural e estruturas de pertencimento. É com base nesses impactos que se sustenta o fundamento da importância ao fomento do associativismo.

A relação entre associativismo e PPs se estabelece, para Alcântara, no momento em que se busca assimilar “como os administradores públicos encaram a necessidade de criação de políticas públicas geradoras de renda e em qual das esferas do governo estas deveriam ser priorizadas” (ALCÂNTARA, 2005, 107). Partindo-se do pressuposto de que o associativismo se estrutura diretamente a partir de uma série de princípios de Economia Solidária (ES), com destaque para solidarização de capital e organização autogestionária, tem-se que as PPs também devem buscar meios de promover os chamados reencaixes econômicos e identitários de seus destinatários (ALCÂNTARA, 2005).

O processo de promulgação e efetivação de PPs envolve um complexo de relações políticas e sociais. No entender de vários ramos da teoria neo-institucionalista, para a efetiva decisão, formulação e implementação de PPs, é fundamental a presença de instituições, entendidas como tipificações de procedimentos habituais. Todavia, não compartilhamos do seu pensamento de que a institucionalização ocorre por meio da naturalização dessa tipificação, sem a presença de reflexividade prática, pois a pensamos mediante dois eixos principais, quais sejam, regulamentação e rotinização da ação – o que, por si só, já exclui a naturalização (ALCÂNTARA, 2005). Dito isso, infere-se que essa institucionalização tende a promover PPs,

as quais podem ser pensadas como sendo a base das ações e não-ações dos governos (União e subunidades) mediante à participação direta ou indireta da sociedade civil organizada, de forma a entendê-las, conforme já dito anteriormente, como efetivação de direitos, assim como potenciais meios para ampliação e expansão de EES de reciclagem.

Tal percepção se desenvolveu no mandato de Olívio Dutra à frente do Estado do Rio Grande do Sul em 2001. Este é considerado o primeiro marco temporal do momento em que o associativismo começou a ser entendido como PP, porquanto teve-se a criação, regulamentação e implementação de um Programa de Economia Solidária. Além disso, representa um importante registro que nos ajuda a compreender a institucionalização da ES a nível nacional no primeiro Governo Lula, iniciado no ano de 2002. Ambos foram importantes e contribuíram para a efetivação de ações de governantes em prol de EES, cada qual à sua maneira, tentando retirá-la da posição de marginalização na qual se encontrava naquela época (ALCÂNTARA, 2005).

É inegável, entretanto, que nenhum dos dois exemplos ora mencionados fizeram menção explícita aos EES de reciclagem em seus planos de geração de renda e afins, restringindo-se a estender alguns de seus efeitos a eles. Isso foi mudando ao longo dos anos. E um exemplo disso é a Bolsa Reciclagem, promulgada pelo governo do Estado de Minas por meio da Lei n. 19.823/2011. Esta tem por escopo potencializar, nos termos do seu art. 2º, a promoção de “incentivo à reintrodução de materiais recicláveis em processos produtivos, com vistas à redução da utilização de recursos naturais e insumos energéticos, com inclusão social de catadores de materiais recicláveis”. Para tanto, o Estado em questão concede benefícios financeiros às cooperativas e associações populares de coleta seletiva, a partir do enfardamento e comercialização dos materiais coletados prescritos em lei, dentre eles, papel, papelão, plástico, metais e vidros.

Em uma oficina realizada na Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Natureza Viva (ASCANAVI) – nosso principal ponto de atuação no projeto de extensão Economia Solidária e Coleta Seletiva de Material Reciclável, alocado no campus avançado da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF-GV) – constatou-se que os catadores e catadoras presentes sabiam do que se tratava o supracitado programa e o entendiam como estímulo para o aperfeiçoamento do trabalho em grupo, bem como um importante meio para complementar suas respectivas rendas individuais no fim de cada mês.

A partir dessa experiência, identificamos os benefícios de PPs, como a da Bolsa Reciclagem, a partir de duas dimensões: uma interna e outra externa. Esta relaciona-se, em larga medida, com os efeitos do fenômeno da globalização após a década de 1990 na América Latina, os quais são responsáveis, dentre outras coisas, pela promoção de desemprego e perda de conquistas de direitos pela classe trabalhadora. E é justamente nesse contexto que surge o novo cooperativismo, “centrado na democracia, na produção e distribuição, na desalienação do trabalhador, na luta direta dos movimentos sociais pela geração de trabalho e renda e, ainda, contra a pobreza e exclusão social” (OLIVEIRA et ali., 2003, 105). Conseqüentemente, as PPs ajudam na viabilização fática e na manutenção do novo cooperativismo e, assim, dos efeitos externos dessa globalização, que afetam a todos, mas, principalmente, os cidadãos mais vulneráveis economicamente, isto é, os trabalhadores que necessitam dessa forma alternativa de trabalho na medida em que não conseguem se estabelecer dentro de um mercado tradicional capitalista altamente desigual e excludente.

Já a dimensão interna dos benefícios, por sua vez, está diretamente ligada com as influências das PPs na esfera individual de seus destinatários, que, no nosso caso, são os associados dos EES de reciclagem. O primeiro deles está vinculado ao desenvolvimento econômico do indivíduo, por meio da transferência de rendimentos, que no caso da Bolsa Reciclagem representa 90% das contribuições aos associados e cooperados, o que frequentemente indica um complemento substancial da renda familiar. Para receber esse

auxílio, há a necessidade de preenchimento de uma série de requisitos, como garantir a frequência escolar das crianças e o afastamento delas do ambiente de trabalho. As práticas de fomento ao associativismo e ao cooperativismo realizado por PPs possuem como consequência, como ora mencionado, um desenvolvimento direto desses empreendimentos na sociedade. Nunes (2001) entende que a vivência, impulsionada por esse processo, faz com que os indivíduos desenvolvam uma “identidade positiva”, pautada no reconhecimento das necessidades do grupo e no respeito aos limites dos outros. Somado ao reforço do sentimento de pertencimento e à identidade cultural desses indivíduos provenientes da estrutura associativista, esses impactos representam importantes avanços para a proteção de direitos fundamentais.

Em suma, acreditamos que as PPs desempenham um papel fundamental na concretização desses direitos. As condições proporcionadas por elas buscam mitigar as desigualdades factuais a partir de benefícios que atuam tanto na perspectiva externa quanto na interna de seus destinatários. Ao ter como parâmetro os EES de reciclagem e a atuação de PPs, como a da Bolsa Reciclagem, tornam-se perceptíveis esses impactos positivos na motivação ao desenvolvimento de associações e cooperativas e na promoção de direitos dos indivíduos que participam desse processo.

Referências Bibliográficas

ALCÂNTARA, Fernanda Henrique Cupertino. Economia Solidária: o dilema da institucionalização. São Paulo, Editora Arte e Ciência, 2005.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Obra coletiva de autoria da Editora Saraiva com a colaboração de Luiz Roberto Curia, Livia Céspedes e Juliana Nicoletti. 51. ed. São Paulo: Saraiva, 2015. 456 p. (Coleção Saraiva de Legislação).

BUCCI, Maria Paula Dallari et. ali. Direitos humanos e políticas públicas. São Paulo, Pólis, 2001.

MINAS GERAIS (BRASIL). Lei nº 19.823, de 22 de novembro de 2011. Dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro a catadores de materiais recicláveis – Bolsa Reciclagem. Diário do Executivo e Legislativo. Disponível em: <<http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/44624>>. Acesso em: 30 abr. 2018.

NUNES, Christiane Girard Ferreira. Cooperativas: uma possível transformação identitária para os trabalhadores do setor informal?. Soc. estado. [online]. 2001, vol.16, n.1-2, pp.134-158. ISSN 0102-6992. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-69922001000100007>.

OLIVEIRA, Vanderli Fava et ali. Organização da produção de cooperativas populares. Sônia Heckert (org.). Cooperativismo popular: reflexões e perspectivas. Juiz de Fora, Editora da UFJF, 2003.

SARLET, Ingo Wolfgang. A eficácia dos Direitos Fundamentais. Porto Alegre, Livraria do Advogado, 2012.